



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.321/2011.

Altera os arts. 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.250/2011, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os arts. 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.250/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM e fazer abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, passa; a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa Juinense da Agricultura Familiar Agroecológica-Cooperjuafa Ltda. – COOPERJUAFA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.563.560/0001-08, com sede na Rua Guerino da Luz, s/n.º, Lote 05 e 06, da Quadra 377, do Bairro Setor Industrial, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), para o fim de auxílio financeiro na construção de uma indústria de Palmitos visando incentivar a implantação de Pequenas Indústrias no Município de Juína-MT.

Art. 2.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 49.945,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

8 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
8.001 -	Departamento de Agricultura
20 -	Agricultura
605 -	Abastecimento
33.90.41.00 -	Contribuições
1.310 -	Repasse Convênio - COOPERJUAFA.....R\$ 49.945,00

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal